

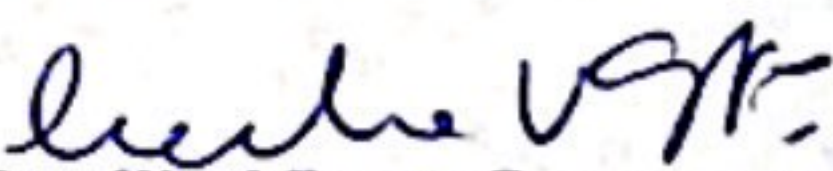
PROCESSO Nº 157/2024 - FMVA**INTERESSADO: DIRETORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL ATRAVÉS DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO Nº 75 DA LEI FEDERAL
Nº 14.133/2021**

Despacho do Diretor de 08/03/2024

Extrato de dispensa de licitação art. 75, inc. II - Processo 157/2024-FMVA

No uso de minhas atribuições legais conferidas pela Portaria UNESP nº 136/2023, Artigo 9º, inciso V, autorizo a contratação por Dispensa de Licitação nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, em favor da empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, CNPJ: 62.577.929/0001-35, no valor total de R\$ 768,99 (setecentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos). Ato contínuo, autorizo a despesa referente ao objeto, no presente processo.

Araçatuba, 08 de março de 2024.


Cecílio Viegas Soares Filho**Diretor**



Sua conexão com o futuro.

- 1 - Atestamos a transmissão deste arquivo, reiterando a responsabilidade integral do publicante quanto ao seu conteúdo;
- 2 - Sua publicação fica condicionada ao atendimento das normas de publicação dos cadernos do Diário Oficial.

A seguinte licitação foi recebida com sucesso:

Comprovante de recebimento n. 9189177

Publicante: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO

Endereço: Rua Clovis Pestana, 793, Dona Amelia, CEP: 16050680, Aracatuba, SP

Nome do Usuário: LEISA CATARINA BRAZ DE OLIVEIRA

CPF do Usuário: 016.407.166-02

Anunciante: Faculdade de Medicina Veterinária de Aracatuba - UNESP

Caderno: Executivo I

Seção: Faculdade de Medicina Veterinária

Modalidade: DISPENSA

Número: 01/2024

Evento: RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

Natureza: Serviços Comuns

Grupo: Outros Serviços Administrativos e Gerais

Classe: OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GERAIS

Objeto da Licitação: Prestação de serviços de certificação digital.

Processo: 157/2024

Local de Execução: Aracatuba

Data de Publicação: 14/03/2024

Síntese: Texto transformado em arquivo - HASH 0FD2066ABB451EDC349F4FF06D477CFD

Nota:

Nota de Reserva: 0053

Total Previsto: 768,99

Arquivo: EI.SAJB.75.001

forneceadores), ou quando há necessidade técnica da compra em conjunto, por questões de compatibilidade de produtos e serviços, por exemplo, o que não se aplica ao caso em questão.

A recorrente informa que a separação das quantidades e produtos/equipamentos em itens distintos não acarretaria prejuízo econômico para essa Administração e sim, garantiria maior excelência no atendimento à seus pacientes. Considerando a unificação dos produtos no mesmo Grupo conforme ora disposto no instrumento convocatório ocasionará a redução do número de participantes neste certame, ou até mesmo poderá provocar a ausência de empresas interessadas em participar da licitação, restringindo a concorrência.

A recorrente ressalta que os produtos licitados no presente processo licitatório são comercializados por inúmeras empresas deste segmento no mercado, portanto, adotando-se o critério sugerido não haveria restrição de competitividade e viabilidade que as empresas licitantes, realizem análise dos custos de forma globalizada, otimizando sua rota e logística, ofertando proposta com valores mais competitivos, resultando em economicidade para a Administração Pública.

A recorrente propõe a retificação do instrumento convocatório, para que haja o desmembramento dos produtos agrupados no ITEM 01, em itens distintos.

A recorrente cita também que a licitação é sinônimo de Competitividade, onde não há competição, não poderá haver licitação.

A recorrente transcreve a seguir o entendimento do Prof. Diógenes Gasparini, apresentado no II Seminário de Direito Administrativo do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (fragmento retirado do sítio http://www.tcm.sp.gov.br/legislacao/doutrina/14a18_06_04/diogenes_gasparini4.htm): "o princípio da competitividade é, digamos assim, a essência da licitação, porque se podemos promover esse certame, essa disputa, onde houver competição. É uma questão lógica. Com efeito, onde há competição, a licitação não só é possível, como em tese, é obrigatória; onde ela não existe a licitação é impossível".

A recorrente complementa que o princípio da competitividade de um lado exige sempre em que se verifique a possibilidade de se ter mais de um interessado que nos possa atender, que nos possa fornecer o que desejamos. Essa constatação determina ou não a promoção da licitação. Portanto, a competição é exatamente a razão determinante do procedimento da licitação, mas ele tem uma outra faceta que muitas vezes é despercebida pelo operador do Direito. Se a competição é a alma da licitação, é evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar o melhor contratado. Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição. Procedimento dessa natureza viola o princípio da competitividade.

3. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO
Devido ao questionamento técnico, submetemos o presente pedido de impugnação à área técnica responsável pela análise desta licitação, que se posicionou da seguinte forma:

"Em resposta ao Pedido de Impugnação impetrado pela empresa STRYKER DO BRASIL LTDA, temos a esclarecer que a aquisição de todos os itens em um mesmo lote/grupo se faz necessário a fim de assegurar a operabilidade do conjunto de instrumentais objeto deste processo aquisitivo, com destaque para as seguintes justificativas:

1. Os itens que compõem este conjunto de instrumentais têm suas manoplas, camisas e hastes descontáveis, o que faz com que a intercambiabilidade entre elas seja imprescindível para a segurança e otimização em sala durante a cirurgia, fundamentando uma das razões para a aquisição em lote/grupo único;

2. A caixa tipo container deverá acondicionar "TODOS" os itens da aquisição, não sendo possível para um fornecedor dimensionar a caixa com plena garantia de sucesso se este não tiver a plena certeza das características exatas dos instrumentais a serem nela acondicionados.

Assim, indicamos a manutenção do descritivo da forma em que se encontra, ou seja, a aquisição em lote/grupo único.

Diante do exposto segue para decisão referente à impugnação.

4. DECISÃO
Diante dos fatos e fundamentos apresentados, conheço da impugnação interposta, por estar nas formas da Lei, porém, quanto ao mérito, nego-lhe provimento.

PREGÃO ELETRÔNICO CAISM Nº 00012/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2024- PROC 27-P-23808/2019 Ao primeiro dia do mês de março do ano de 2024, pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, entidade autárquica do Governo do Estado de São Paulo, com sede na Cidade Universitária "Zerferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.068.425/0001-33, neste ato legal e estatutariamente representada pela autoridade competente, nos termos da GR 90 de 27/11/2003, doravante denominada simplesmente UNICAMP, RESOLVE registrar o(s) preço(s) do(s) objeto(s) da licitação acima citada, nas quantidades mínimas e máximas estimadas, de acordo com o(s) preço(s) oferecido(s) pela licitante classificada em primeiro lugar, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório. As partes subordinam-se às disposições das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como às demais normas que regem a matéria. FORNECEDOR: PRIMEIRO COLOCADO: PREQUIP - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP inscrita no CNPJ nº 04.879.948/0001-10, com sede na RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 241, GUABIRUTUBA, CURITIBA/PR CEP. 81510-040 doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Jefferson Policario de Sousa, inscrito no CPF 061.495.069-40 e portador da Carteira de Identidade nº 10.006.193/7 (SESP PR). OBJETO: Item 01 Descrição do Material "Bomba de Ordenha" 1. Utilização: 1.1. Para uso hospitalar, permitindo o uso por várias mães doadoras sem risco de contaminação cruzada. 2. Características Gerais: 2.1. Portátil; 2.2. Frasco coletor de 120 ml; 2.3. Frequência de sucção ajustável; 2.4. Sistema de alívio de sucção por membrana, diafragma ou automática; 2.5. Sistema de vácuo ajustável; 2.6. Sistema ou kit coletor de leite; 2.6.1. Reutilizável; 2.6.2. Autoclavável; 2.7. Construído em material; 2.7.1. Isento de látex; 2.7.2. Isento de bisfenol-A; 2.8. Para extração de leite em: 2.8.1. 01 Mama; 2.8.2. 02 Mamas simultaneamente; 2.9. Alimentação elétrica de 100 – 240 Vca @ 60 Hz (bivolt); 3. Acessórios: 3.1. Demais acessórios necessários para garantir o perfeito e completo funcionamento dos equipamentos; CCAISM-975127 MODELO-MATERN MILK ADVANCED II MARCA-EME FABRICANTE-RHJ PROCEDÊNCIA-NACIONAL ANVISA-80376930003 Quantidades Registradas: MÍNIMA 01 UNIDADE MÁXIMA 20 UNIDADES PREÇO UNITÁRIO R\$28.385,00 Item 02 Descrição do Material "Kit Coletor de Leite" 1. Utilização: 1.1. Para utilização com Bombas de Ordenha do Item 01. 2. Características Gerais: 2.1. Sistema ou kit coletor de leite: 2.1.1. Reutilizável; 2.1.2. Autoclavável; 2.1.3. Isento de látex e bisfenol-A; 3. Acessórios: 3.1. Demais acessórios necessários para garantir o perfeito e completo funcionamento dos equipamentos; CCAISM-955627 MODELO-MATERN MILK ADVANCED II MARCA-EME FABRICANTE-RHJ PROCEDÊNCIA-NACIONAL ANVISA-80376930003 Quantidades Registradas: MÍNIMA 01 KIT MÁXIMA 170 KIT PREÇO UNITÁRIO R\$190,00 Garantir: O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo. Conforme Edital. Da Entrega e do recebimento do objeto 20.1. A Contratada deverá oferecer ao CEB, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico referente às necessidades de pré-instalação do equipamento, com instrução a respeito das instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagem, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e demais condições pertinentes à instalação e funcionamento do

equipamento. 20.2. O objeto contratado, acompanhado da sua documentação técnica detalhada, contendo informações sobre todas as partes/peças, itens e subitens, acessórios e periféricos que o compõem, bem como do documento fiscal e do termo de garantia, deverá ser entregue de uma só vez no prazo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do instrumento contratual, no local e horário indicados no Anexo I. 20.2.1. A documentação técnica deverá ser entregue da seguinte forma: a) para o CEB, documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação. b) para a Unidade/Orgão usuário do equipamento, manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação. Local de Entrega: Almoanifado Seccional do CAISM, localizado na Rua: Alexander Fleming, 101 - Cidade Universitária "Zerferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, Campinas - SP, CEP 13083-881, no horário compreendido entre 08:30 e 16:30 horas ou em outro local por ele indicado. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR: 1. Executar o objeto de acordo com as condições estabelecidas no edital, na proposta apresentada na licitação e no instrumento contratual e, 2. Efetuar a entrega do objeto no prazo e nas condições fixadas no edital. 3. Manter, na vigência da Ata e do instrumento contratual, contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei federal n.º 8.666/93; OBRIGAÇÕES DA UNICAMP: 1. A presente Ata não obriga a UNICAMP a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente relativa às licitações, nos termos do edital e da lei. 2. Efetuar o pagamento no prazo e na forma fixados no ato convocatório. 3. Realizar pesquisa de mercado, para comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, assim como, promover a publicação trimestral, dos preços registrados, conforme determina o § 2º do art. 15 da Lei federal 8.666/93. VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação na imprensa oficial. FORO Fica eleito o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou controvérsias da presente Ata que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes. As partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2023 FIRMADA ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS E A EMPRESA CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. PROCESSO Nº 27-P-32470/2022 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, entidade autárquica do Governo do Estado de São Paulo, com sede na cidade Universitária "Zerferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, em CAMPINAS, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 46.068.425/0001-33, neste ato legal e estatutariamente representada e, de outro lado, a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 44.734.671/0001-51, com sede à Rodovia Itapira Lindoia, KM 14, Ponte Preta, Itapira, neste ato devidamente representada, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços nº 419/2023, têm entre si justo e combinado o presente Termo Aditivo nas condições abaixo: CLAUSULA UM- O presente termo tem por objeto alterar o local de sede, passando a ter endereço localizado à Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, Km 46,2, Itapira, Estado de São Paulo. Alteração do CNPJ nº 44.734.671/0001-51 para o novo CNPJ nº 44.734.671/0022-86, para efeito de faturamento. CLAUSULA DOIS 2.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, na presença das testemunhas.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

REITORIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2023-RUNESP

PROCESSO Nº 1352/2023-RUNESP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023-RUNESP

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP, por intermédio da REITORIA; CONTRATADA: ADRIANA DOS SANTOS LTDA; OBJETO: estabelecer a prorrogação do prazo de vigência do supracitado Contrato e ratificar as demais cláusulas e condições avençadas, referente a prestação de serviços de empresa especializada em fornecimento de mão de obra para Assistência Técnica Pedagógica/Instrucional para complementação da Administração de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA); DATA DA CELEBRAÇÃO: 12/03/2024; VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 26.880,00; VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 26.880,00. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo oneram o crédito orçamentário do CONVENIO Nº 23/2020 / CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 99352/2020 / PROCESSO Nº 23038.003074/2020-28, RECURSOS VINCULADOS FEDERAIS - SUPERAVIT FINANCEIRO de classificação funcional programática 12.364.4807.5305.114 e categoria econômica 3.3.90.39.99 (Outros Serviços de Terceiros), sendo que o valor de R\$ 26.880,00 onera o exercício de 2024; PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses, sendo de 16/04/2024 a 15/10/2024; PARECER JURÍDICO: nº 01/2019-AI de 24/10/2019; DA RATIFICAÇÃO: Ratifica-se, para todos os fins de direito as demais cláusulas e condições do aludido Contrato que permanecem inalteradas.

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021-RUNESP

PROCESSO Nº 89/2021-RUNESP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-RUNESP

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP, por intermédio da REITORIA; CONTRATADA: ADRIANA DOS SANTOS LTDA; OBJETO: estabelecer a prorrogação do prazo de vigência do supracitado Contrato e ratificar as demais cláusulas e condições avençadas, referente a prestação de serviços de empresa especializada em fornecimento de mão de obra de pessoal de apoio técnico administrativo; DATA DA CELEBRAÇÃO: 12/03/2024; VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 52.500,00; VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 52.502,14; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo oneram o crédito orçamentário do CONVENIO Nº 23/2020 / CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 99352/2020 / PROCESSO Nº 23038.003074/2020-28, RECURSOS VINCULADOS FEDERAIS - SUPERAVIT FINANCEIRO de classificação funcional programática 12.364.4807.5305.114 e categoria econômica 3.3.90.39.99 (Outros Serviços de Terceiros), sendo que o valor de R\$ 52.500,00 onera o exercício de 2024; PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato pelo período de 07 (sete) meses, sendo de 10/04/2024 a 09/11/2024; PARECER JURÍDICO: nº 01/2019-AI de 24/10/2019; DA RATIFICAÇÃO: Ratifica-se, para todos os fins de direito as demais cláusulas e condições do aludido Contrato que permanecem inalteradas.

COMUNICADO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2023-RUNESP

RESULTADO FINAL - FASE DE HABILITAÇÃO

A Comissão designada pela Portaria PROPEP nº 124 de 18/12/2023 para o Credenciamento nº 01/2023-RUNESP, Processo nº 24347/2023-RUNESP, após a abertura dos envelopes contendo os documentos para Habilitação/Classificação dos

leiloeiros oficiais participantes, analisou minuciosamente todas as documentações apresentadas, tendo como resultado o que segue: HABILITADOS: ADRIANO MAZANATTI, Jucesp nº 622; AMANDA TOMAZELLI PEREIRA, Jucesp nº 1115; ANDERSON LOPES DE PAULA, Jucesp nº 1083; ANDREA XAVIER MARQUES FERREIRA, Jucesp nº 888; ANTONIO BOLA FERREIRA LIMA, Jucesp nº 578; ANTONIO CARLOS CELSO SANTOS FRAZÃO, Jucesp nº 241; ANTONIO CARLOS SEDANES, Jucesp nº 634; BRUNO AGNELLO PEGORARO, Jucesp nº 763; BRUNO DE CAMPOS, Jucesp nº 1417; CARLOS EDUARDO SORGI DA COSTA, Jucesp nº 1039; CAROLINA LAURO SODRE SANTORO, Jucesp nº 758; CELSO RIBEIRO MARTINS FERNANDES, Jucesp nº 928; CINTIA REGINA MARTINS ROMA, Jucesp nº 1403; CLÉLIA LUCIA SATKO HIRASAWA CHUL, Jucesp nº 816; CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES, Jucesp nº 661; DANIEL BIZERRA DA COSTA, Jucesp nº 1175; DANIEL ELIAS GARCIA, Jucesp nº 1146; DANIELE MARIE LEMOS DA CRUZ, Jucesp nº 1121; DIOGO SEIJY TSUDA, Jucesp nº 1087; DOUGLAS JOSE FIDALGO, Jucesp nº 587; EDER AMARAL DE OLIVEIRA, Jucesp nº 966; EDUARDO SCHMITZ, Jucesp nº 1297; FABIANA ROSA DE JESUS, Jucesp nº 976; FELIPE NUNES GOMES TEIXEIRA BIGNARDI, Jucesp nº 950; FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, Jucesp nº 1247; FERNANDO CHUL, Jucesp nº 921; FLAVIO ALBERTO SODRE SAHOTO, Jucesp nº 581; FREDERICO CUNHA SEVERINO FRAZÃO, Jucesp nº 692; GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, Jucesp nº 640; HELCIO KRONBERG, Jucesp nº 1259; JAQUELINE VIEIRA DE AMORIM, Jucesp nº 1236; JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, Jucesp nº 1248; JORGE HENRIQUE FUKASAWA, Jucesp nº 830; JORGE LUIZ MORGADO, Jucesp nº 1008; JORGE MARCO AURELIO BIAVATI, Jucesp nº 1413; JOSÉ LUIS TEIXEIRA QUENCA, Jucesp nº 1074; LETICIA ALVITI SILVA, Jucesp nº 1395; LETICIA DE ANDRADE VERRONE, Jucesp nº 1055; LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO, Jucesp nº 1294; LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, Jucesp nº 1179; LUIS ALEXANDRE ANDRADE, Jucesp nº 591; LUIS FERNANDO BATTAGLIA, Jucesp nº 815; MARCELLO LEMOS DA CRUZ, Jucesp nº 983; MARCOS VINICIUS YOSHIMI UEHARA, Jucesp nº 1406; MARIANA LAURO SODRE SANTORO BATOCCHIO, Jucesp nº 641; MARIANGELA BELLISSIMO UEHARA, Jucesp nº 893; MARILAINÉ BORGES DE PAULA, Jucesp nº 601; MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA, Jucesp nº 1296; MILENE PEREIRA SOPHIA DE OLIVEIRA, Jucesp nº 1250; MIRIAM APARECIDA TRINDADE GIR, Jucesp nº 617; MOACIR DE SANTI, Jucesp nº 315; NATÁLIA GIR DE ANDRADE, Jucesp nº 1063; NELSON BERNARDO JUNIOR, Jucesp nº 689; OTÁVIO LAURO SODRE SANTORO, Jucesp nº 607; PATRICIA AVELAR MONTEIRO FIDALGO, Jucesp nº 1043; PEDRO HENRIQUE ERROLATO MORAES DE OLIVEIRA, Jucesp nº 1260; PERSIO BOSCHETTI JUNIOR, Jucesp nº 678; RAFAEL DE ANDRADE VERRONE, Jucesp nº 1073; RENATO MORAIS FARO, Jucesp nº 431; RENAN DE SOUZA MENEGON, Jucesp nº 1155; RODRIGO ALVITI, Jucesp nº 989; ROGERIO NUNES PEREIRA MAIA, Jucesp nº 683; ROGERIO SOARES DE PÁDUA, Jucesp nº 1026; ROSANA LEMOS DA COSTA, Jucesp nº 1038; SABRINA DE ANDRADE VERRONE, Jucesp nº 1052; SANDRA REGINA DE ALMEIDA, Jucesp nº 1258; TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA, Jucesp nº 723; VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, Jucesp nº 1086; VICTOR ALBERTO SEVERINO FRAZÃO, Jucesp nº 806; VICTOR SENNA GIR ANDRADE, Jucesp nº 1132; VITOR HENRIQUE ALBERTO BERNARDO, Jucesp nº 936; WENDER FERREIRA DE CARVALHO, Jucesp nº 1304; WILLIAN PEREIRA TEIXEIRA QUENCA, Jucesp nº 1379; ZILDA DE FATIMA MENEGON FERNANDEZ, Jucesp nº 1266. INABILITADOS: JOSÉ EDUARDO DE ABREU SODRE SANTORO, Jucesp nº 195, não atendimento ao Item 6.1, letra "f" do edital; MATHEUS CAMPANA RAMIRES, Jucesp nº 1243, RONALDO SÉRGIO MONTENEGRO RODRIGUES FARO, Jucesp nº 191 e VANESSA SARNELLI BERNARDO, Jucesp nº 1416, não atendimento ao Item 6.1, letra "g" do edital. O resultado final da Fase de Habilitação/Classificação do certame será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais manifestações nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666-93 e alterações. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados. São Paulo, 13 de março de 2024.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARAÇATUBA

Faculdade de Medicina Veterinária

PROCESSO Nº 157/2024 - FMVA

INTERESSADO: DIRETORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO Nº 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Despacho do Diretor de 08/03/2024

Extrato de dispensa de licitação art. 75, inc. II - Processo 157/2024-FMVA

No uso de minhas atribuições legais conferidas pela Portaria UNESP nº 136/2023, Artigo 9º, inciso V, autorizo a contratação por Dispensa de Licitação nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, em favor da empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO- PRODESP, CNPJ: 62.577.929/0001-35, no valor total de R\$ 768,99 (setecentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos). Ato contínuo, autorizo a despesa referente ao objeto, no presente processo.

CAMPUS DE ASSIS

Faculdade de Ciências e Letras de Assis

CONTRATO Nº 09/2021-CAS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Termo de Rescisão Unilateral de Contrato de prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias, firmado entre a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP/Câmpus de Assis, CNPJ 48.031.918/0006-39, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Segundo Substituto Eventual da Direção, Senhor Pitágoras da Conceição Bispo e a empresa Prado & Rodrigues Terceirização e Gestão de Mão de Obra Eireli, CNPJ 22.091.547/0001-82, denominada CONTRATADA, pelos que segue:

O Segundo Substituto eventual da Direção do Câmpus de Assis, Pitágoras da Conceição Bispo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 250/2007, de 13/06/2007, face ao abandono de posto em decorrência de atraso no pagamento dos salários dos colaboradores (janeiro e fevereiro de 2024) e encargos trabalhistas (FGTS), além de outros acontecimentos similares relatados no Processo nº 583/2021.

Diante do exposto decide: Fica Rescindido, a partir de 09/03/2024, o Contrato nº 09/2021-CAS, firmado entre a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP/Câmpus de Assis e a empresa Prado & Rodrigues Terceirização e Gestão de Mão de Obra Eireli.

A presente Rescisão se dá de forma unilateral por parte da Contratante, nos termos do art. 77, art. 73, II e V e VII; e art. 79, I, da Lei nº 8.666/93. Que se apliquem as penalidades previstas em lei e no Contrato supra.

Fica assegurado à Contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação desse, para manifestação.

CAMPUS DE BAURU

Faculdade de Engenharia

CÂMPUS DE BAURU

Faculdade de Engenharia

Despacho do Diretor da Faculdade de Engenharia de Bauru - UNESP, de 11/03/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 75, Inciso II

Dispensa nº 03/2024 - FEB, Processo nº 175/2024 - FEB

Contratante: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Faculdade de Engenharia de Bauru, inscrita sob o CNPJ nº 48.031.918/0030-69

Contratada: Transportes Rodoviários Sardinha Junior (TDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.285.083/0001-14

Objeto:

Valor Total: R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

Bauru, 11 de março de 2024.

José Alfredo Covolan Ulson

Diretor da Unidade

Faculdade de Engenharia de Bauru

Faculdade de Ciências

CAMPUS DE BAURU

Faculdade de Ciências

Extrato de Contrato

Contrato nº 01/2024 - FC/Bauru, Contratante - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Campus de Bauru - Faculdade de Ciências, CNPJ: 48.031.918/0028-44, Contratada PLAW CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 10.693.055/0001-48, Objeto: A REFORMA DO OBSERVATÓRIO DIDÁTICO DE ASTRONOMIA - IPMET DO CAMPUS DE BAURU. Valor total de R\$ 888.206,26 (Oitocentos e oitenta e oito mil reais e duzentos e seis reais e vinte e seis centavos). O prazo de vigência do presente ajuste será de 120 dias contados a partir da data do termo de início da obra. Assinatura - 8/03/2024, Modalidade de Licitação - Tomada de Preços nº 05/2023 - FC, Processo 548/2023-FC.

CAMPUS DE DRACENA - FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLÓGICAS

ATO DO DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLÓGICAS, de 30/10/2023

PROCESSO Nº 1048/2023- FCAT

HOMOLOGO, com base na Portaria Unesp nº 06 de 13/01/2021, o Pregão Eletrônico nº 56/2023 - FCAT, que resultou na adjudicação do item 01 no valor total de R\$ 7.673,51 (sete mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos) à empresa FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ 06.313.733/0001-62.

Não publicado em data oportuna.

CAMPUS DE ILHA SOLTEIRA

FACULDADE DE ENGENHARIA - CAMPUS DE ILHA SOLTEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO tendo por base o disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21

PROCESSO Nº 226/2024 - FEIS

Despacho do Diretor

No uso de minhas atribuições legais conferidas pela Portaria UNESP nº 136/2023, Artigo 9º, inciso V, e de acordo com as instruções constantes do Parecer Referencial nº 01/2024, da justificativa da área requisitante dos serviços e da Informação nº 23/2024 - STM, AUTORIZO a presente despesa, bem como sua contratação por dispensa de licitação sem disputa eletrônica nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, à favor da empresa CALEJON RELOGIOS DE PONTO LTDA, inscrita no CNPJ 07.205.546/0001-28, no valor total de R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais), para a prestação de serviços de manutenção de catracas de acesso da Moradia Estudantil da Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

- Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP

AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE TUPÁ

Resumo do Termo de Contrato n.º 004/2024-FAMESP/AME TUPÁ

Processo: - 5.048/2024-FAMESP/AME TUPÁ.

Modalidade:

Compra Mediante Orçamentos - conforme Artigo 8º, Inciso III do Regulamento de Compras, Serviços e Obras da FAMESP.

Contrato: - 004/2024-FAMESP/AME TUPÁ.

Contratante: - Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - Ambulatório Médico de Especialidades de Tupá.

Contratada: - LABORATÓRIO MÉDICO DR. MARICONDI LTDA.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES ANATOMOPATOLÓGICAS EM MOSTRAS COLETADAS, DE PACIENTES DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE TUPÁ, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Vigência - 12 (Doze) Meses.

Valor Mensal Estimado: - R\$ 33.325,30.

Valor Total Estimado do Contrato: - R\$ 399.903,60.

Data da Assinatura: - 13/03/2024.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar